

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE LETRAS

Emilene Guimarães Oliveira Pimentel

CRIANÇA E ADOLESCENTE: ANÁLISE DE SUAS DEFINIÇÕES EM CONTEXTOS
ESPECIALIZADOS E DE LÍNGUA GERAL

PORTO ALEGRE

Dezembro de 2015

EMILENE GUIMARÃES OLIVEIRA PIMENTEL

CRIANÇA E ADOLESCENTE: ANÁLISE DE SUAS DEFINIÇÕES EM CONTEXTOS
ESPECIALIZADOS E DE LÍNGUA GERAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio
Grande do Sul

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Cleci Regina Bevilacqua

PORTO ALEGRE

Dezembro de 2015

EMILENE GUIMARÃES OLIVEIRA PIMENTEL

CRIANÇA E ADOLESCENTE: ANÁLISE DE SUAS DEFINIÇÕES EM CONTEXTOS
ESPECIALIZADOS E DE LÍNGUA GERAL

Trabalho de final de curso apresentado ao Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Tradução em Letras Português e Espanhol, sob orientação da Professora Doutora Cleci Regina Bevilacqua.

Aprovado em: ___/___/_____.

Coordenação do curso de Letras _____

Dedico este trabalho a meus pais João (*in memoriam*) e Dora, a minhas irmãs Débora (*in memoriam*) e Vivian, a meu marido Sérgio e ao nosso filho Artur por todo o apoio e carinho infinitos.

Orgulho de todos eles que zelam por mim.

AGRADECIMENTOS

Durante esses anos vividos na universidade, tive o privilégio de conhecer pessoas que me fizeram perceber que não bastava simplesmente passar pela academia; era preciso saber desfrutar dos bons e maus momentos acadêmicos. Aprendi a divagar e também a “sucintar”. Aprendi que o menos nem sempre é mais, mas que o mais pode ser prejudicial a uma boa argumentação. Aprendi que não basta querer; tem que ser para crescer como um legítimo acadêmico. Creio que serei uma eterna acadêmica depois dessa longa experiência. Não poderia ter passado por tudo isso, não fossem algumas pessoas especiais às quais preciso agradecer.

À minha irmã Débora, pelo incentivo e entusiasmo, sempre. Muito amada! Saudade que não cabe em mim.

À minha irmã Vivian, pelos “quitutes” para o café dos formandos, pelo carinho, amizade e incentivo.

Ao meu pai, pelo carinho, força, apoio e principalmente por nunca me deixar desistir e não deixar que ninguém me fizesse desistir. Orgulho de ser tua filha. Por ti seguirei meu caminho. Obrigada por acreditar em mim.

À minha mãe, pelo carinho, apoio, incentivo e por sempre acreditar em tudo em que eu acredito. Obrigada pelo auxílio logístico em minha casa e também por me ajudar a cuidar do Artur desde bebezinho. Também por ti sigo firme nos meus propósitos.

Ao meu marido, por insistir que eu fizesse o vestibular por duas vezes e por duas vezes “marcasse só as respostas certas”, pelo amor, pelo Artur, por nós.

Ao meu amado, querido e iluminado filho, razão de todas as correrias e empreendimentos que realizo; é sempre para ele e por ele que quero ser sempre melhor. Amo-te sem medidas.

À Anita, pelas dicas com os textos do e sobre o ECA e também por ajudar-me com alguns termos jurídicos.

À minha sogra, também pelo apoio logístico, pelos “quitutes” para o café dos formandos e pelo cuidado com meu filho.

Às minhas queridas “profes” Maria José Bocorny Finatto, Maity Siqueira, Maria Lúcia Machado, Magali Endruweit e Solange Mittmann, por me mostrarem o quão bom é estar no Instituto de Letras e o quanto é formidável – apesar de todos os percalços – a vida acadêmica. Vocês são incríveis! Obrigada por serem quem são, da maneira que são e por me passarem tantos ensinamentos!

Às minhas “anjas” da guarda, Marina Waquil, Karina Kowalski e Clarissa Isabel. Vocês foram parte da minha força, meus olhos, meus braços nos abraços e meu alento. Muito obrigada!

À Cleci, por último, mas nem um pouco menos importante, muito pelo contrário; em ti busquei inspiração, sabedoria, alento e carinho. Obrigada por me acolher como tua orientanda. Pela troca de conhecimento. Por me fazeres buscar incessantemente o melhor, nos conteúdos e em mim. Por me tranquilizares e me ensinares que *“no se debe sufrir por anticipado”*. Obrigada por me trazeres de volta ao Curso de Letras. Obrigada, obrigada e obrigada!

EPÍGRAFE

No es verdad que las personas dejan de perseguir sus sueños porque envejecen, envejecen porque dejan de perseguir sus sueños.

(Gabriel Garcia Márquez)

CRIANÇA E ADOLESCENTE: ANÁLISE DE SUAS DEFINIÇÕES EM CONTEXTOS ESPECIALIZADOS E DE LÍNGUA GERAL

RESUMO

Este trabalho se insere nos estudos da Linguística, mais especificamente na interface dos estudos de Lexicologia, de Lexicografia e de Terminologia e se dedica à análise das Unidades Léxicas (ULs) *criança* e *adolescente* inseridas em textos legislativos e em dicionários de Língua Geral (DLG) do português brasileiro. Para a coleta dos dados foram utilizados a Constituição Federal Brasileira (CFB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os dicionários Aurélio e Houaiss. Foi utilizado o programa *Ant-Conc*, principalmente a ferramenta Concordanciador, para busca das definições das unidades analisadas e de seus contextos de uso. As informações recolhidas foram contrastadas a fim de identificar as semelhanças e diferenças existentes nas diferentes definições apresentadas nos materiais analisados. A partir dos resultados, identificamos que estas unidades adquiriram sentidos específicos nos textos legislativos, diferenciando-se dos sentidos utilizados na Língua Geral (LG).

Palavras-chave: Definição Lexicográfica, Definição Terminológica, Criança, Adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESUMEN

Este trabajo se inserta en los estudios de la Lingüística, más específicamente en la interfaz de los estudios de Lexicología, de Lexicografía y de Terminología y se dedica al análisis de las Unidades Léxicas (ULs) *criança* y *adolescente* incluidas en textos legislativos y en diccionarios generales del portugués de Brasil. Para el relevamiento de los datos se utilizaron la *Constituição Federal Brasileira* (CFB), el *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA) y los diccionarios *Aurélio* y *Houaiss*. Se utilizó el programa *AntConc*, principalmente la herramienta Concordanciador, para la búsqueda de las definiciones y los contextos de uso de dichas unidades. Se hizo el contraste de las informaciones recogidas a fin de identificar las semejanzas y diferencias existentes entre en las definiciones presentadas en los materiales analizados. A partir de los resultados, identificamos que *criança* y *adolescente* adquirieron sentidos específicos en los textos legislativos, distinguiéndose de los sentidos utilizados en la Lengua General (LG).

Palabras clave: Definición Lexicográfica, Definición Terminológica, *Criança*, *Adolescente*, *Estatuto da Criança e do Adolescente*.

LISTA DE ABREVIATURAS

AU – Dicionário Aurélio

CFB – Constituição Federal Brasileira

DE – Dicionário Especializado

DEsp – Diferença Específica

DLG – Dicionário de Língua Geral

DL – Definição Lexicográfica

DT – Definição Terminológica

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

GP – Gênero Próximo

HOU – Dicionário Houaiss

LE – Linguagem de Especialidade / Linguagem especializada

LG – Língua Geral

m. masculino

s. substantivo

s.m. – substantivo masculino

s.f. – substantivo feminino

UL – Unidade Léxica

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Concordâncias de <i>criança</i>	26
Figura 2 – Concordâncias de <i>adolescente</i>	27

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Gênero próximo e diferenças específicas: <i>criança</i> e <i>adolescente</i> – AU/ HOU.....	23
Quadro 2 – Definições da UL <i>criança</i>	29
Quadro 3 – Definições da UL <i>adolescente</i>	30
Quadro 4 – Definições da UL <i>menor</i>	31
Quadro 5 – Traços definitórios identificados para <i>criança</i>	32
Quadro 6 – Traços definitórios identificados para <i>adolescente</i>	34
Quadro 7 – Traços definitórios identificados para <i>menor</i>	35

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 JUSTIFICATIVA	13
1.2 PERGUNTAS DE PESQUISA	14
1.3 OBJETIVOS	14
1.3.1 Objetivo Geral	14
1.3.2 Objetivos Específicos	14
2 OS TEXTOS LEGISLATIVOS: CFB E ECA	16
3 REFERENCIAL TEÓRICO	20
3.1 LÍNGUA GERAL E LINGUAGENS ESPECIALIZADAS	20
3.2 DEFINIÇÃO LEXICOGRÁFICA E DEFINIÇÃO TERMINOLÓGICA	22
4 METODOLOGIA	25
5 ANÁLISE DOS DADOS	32
6 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	40
ANEXOS	42

1 INTRODUÇÃO

Para situar o trabalho, a seguir, apresentamos a justificativa para sua realização, as perguntas de pesquisa e os objetivos propostos.

1.1 JUSTIFICATIVA

Em contato com alguns artigos sobre a temática jurídica e leis cujo assunto envolvia as crianças e os adolescentes, seus direitos e deveres, observamos que, em algumas menções às unidades léxicas *criança* e *adolescente*, havia traços específicos diferenciados dos que se observa no uso geral dessas unidades lexicais.

Como estudante do curso de Letras e palestrante em atividades junto a instituições – Escolas Municipais, Estaduais e em Centros Administrativos Regionais – através da Guarda Municipal de Porto Alegre, não pude deixar de perceber o quanto as ULs *criança* e *adolescente* adquiriam novo significado. Trabalhei algumas vezes com crianças e adolescentes que haviam cometido algumas infrações e que eram referidas por alguns profissionais como *criança* e *adolescente* de um modo diferente. Comecei a questionar-me: Que maneira era essa de “generalizar” alguns indivíduos através de determinado léxico? Estaria surgindo um novo termo? Ou, será que essa unidade léxica já teria se transformado em termo sem que houvésemos nos dado conta desse fato anteriormente?

Tendo em vista essas constatações e questionamentos que me motivaram a buscar respostas, pensei que, através da análise das definições contidas nos documentos e nos Dicionários de Língua Geral (DLG) do português brasileiro, poderia encontrar respostas aos meus questionamentos.

1.2 PERGUNTAS DE PESQUISA

A fim de nortear a pesquisa que será desenvolvida, partimos de duas perguntas:

- a) Que traços específicos caracterizam *criança* e *adolescente* como termo no âmbito da CFB e do ECA?
- b) Que traços contêm *criança* e *adolescente* nas definições dos DLGs que podem ser contrastados com as características identificadas nos documentos legais?
- c) Há semelhanças e diferenças entre as definições dos documentos legais e os DLGs do português brasileiro?

1.3 OBJETIVOS

A partir das informações anteriores e das perguntas de pesquisa, propomos os objetivos que seguem.

1.3.1 Objetivo Geral

Verificar se as ULs *criança* e *adolescente* adquiriram sentido específico nos documentos legais analisados.

1.3.2 Objetivos Específicos

- a) Identificar os traços semânticos contidos nas definições coletadas a partir da identificação do Gênero Próximo (GP) e das Diferenças Específicas (DEsp).
- b) Contrastar as informações coletadas a fim de identificar semelhanças e diferenças entre as informações contidas nas definições, para verificar se nos documentos legais adquirem significação diferenciada em relação à LG.

Para dar conta dos objetivos propostos, no segundo capítulo, caracterizamos os textos legislativos – CFB e ECA – a fim de analisar os traços que possam definir as unidades *criança* e *adolescente* como termos; no terceiro, abordamos a fundamentação teórica que norteia esta pesquisa. Nela, apresentaremos aspectos relativos à Língua Geral e às Linguagens de Especialidade – BEVILACQUA (1996), FINATTO (1998), FINATTO (2001), MACIEL (2001), KRIEGER; FINATTO (2004), BEVILACQUA; FINATTO (2006), COSTA (2014) – e à Definição Lexicográfica e Terminológica (WELKER, 2005), isto é, como se dá a definição

em dicionários de língua geral e de especialidade. No quarto capítulo, apresentamos a metodologia utilizada para coletar, organizar e analisar os dados. No quinto capítulo, apresentamos a análise dos dados propriamente dita, incluindo quadros comparativos, assim como os comentários referentes às análises realizadas. Finalmente, apresentamos os resultados e considerações a que chegamos.

2 OS TEXTOS LEGISLATIVOS: CFB E ECA

Neste capítulo, apresentaremos brevemente algumas características dos textos legislativos em geral, destacando principalmente suas funções e especificidades, bem como descreveremos brevemente a CFB e o ECA, caracterizando-os como textos especializados.

A função da Constituição Federal é regular e pacificar os conflitos e interesses de grupos que integram uma sociedade e, para isso, essa norma estabelece regras que tratam desde os direitos fundamentais do cidadão até a organização dos Poderes – defesa do Estado e da Democracia – e da ordem econômica e social. As Constituições Brasileiras devem ser redigidas por uma Assembleia Constituinte, formada por representantes escolhidos pelo povo. A constituição atual foi promulgada em 1988 pelo Congresso Constituinte e nela foram incluídos temas e decisões que permitiram avanços em áreas estratégicas como a saúde, com a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS), e os direitos da criança e do adolescente, com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Em relação à criança e ao adolescente, a CFB faz referência no Capítulo VII, artigo 227, onde se lê:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Este artigo foi elaborado pensando em promover garantias, proteção e seguridades aos menores de idade e que não haviam sido previstos na CFB e em seus textos e artigos anteriores. Sua função é reconhecer crianças e adolescentes como cidadãos com direitos e deveres dentro de um sistema de políticas públicas e sociais.

Embora a CFB de 1988 determine alguns direitos e garantias às crianças e aos adolescentes e exija que sejam protegidos, ela faz isso de forma muito geral. Em função disso, foi necessário estabelecer uma espécie de regulamentação de cunho social e legal através da Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que criou o ECA. Através deste estatuto, foram assegurados e estabelecidos direitos e deveres norteadores no âmbito da proteção e garantias sociais de crianças e adolescentes.

O ECA é, portanto, um conjunto de normas que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente. É o marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Entre os principais objetivos desta lei está o detalhamento sobre direitos e deveres

das crianças e dos adolescentes, pais, gestores públicos, profissionais da saúde e conselhos tutelares. Além de estabelecer punições para maus tratos, esta lei contém políticas de atendimento e assistência, bem como medidas de proteção e socioeducativas. É, portanto, uma compilação de direitos e deveres e vê a criança e o adolescente como seres que devem ter sua integridade física e moral garantidas pelo Poder Público e pela sociedade.

O ECA nos artigos 1.º e 2.º do Título I – *Das Disposições Preliminares* –, indica o propósito do texto e explicita sua definição em relação à *criança* e ao *adolescente*:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. (BRASIL, 1990).

A CFB e o ECA são documentos legais, portanto, pertencentes ao âmbito do Direito, caracterizando-se como textos de especialidade, ou seja, possuem características específicas determinadas pela sua função e situação comunicativa, isto é, são produzidos por especialistas do Direito e têm como público alvo outros especialistas, mas também a sociedade em geral. Tais textos possuem características específicas como sua estrutura e linguagem utilizada. Em relação à linguagem, eles contêm termos e, para que se entenda a aplicabilidade das normas estabelecidas, muitas vezes estes termos estão definidos. Segundo as pesquisadoras do projeto TERMISUL¹, esses textos são

constituídos por normas de organização e de conduta de uma sociedade politicamente organizada, possuem regras rígidas que estabelecem a estruturação formal do texto legislativo emprestando-lhe uma aparência que os distinguem de outros tipos de textos jurídicos” (TERMISUL²).

Buscando caracterizar esses documentos como textos especializados, trazemos uma perspectiva da linguagem especializada³, segundo Maciel (2001, p. 86):

¹TERMISUL – Grupo de pesquisa responsável pelo Projeto Terminológico Cone Sul, originado no Instituto de Letras em 1991 sob a liderança de Maria da Graça Krieger. Conta com a participação de professoras do Departamento de Línguas Modernas e do Departamento de Linguística, Filologia e Teoria Literária. <http://www.ufrgs.br/termisul>

² Disponível em http://www.ufrgs.br/termisul/bases_textuais/legis/legis.php Acesso em: 03 de outubro de 2015

³ Neste trabalho, linguagem especializada e linguagem de especialidade são entendidas como sinônimos.

Atualmente, é ponto pacífico que não se trata de uma língua diferente dos sistemas linguísticos naturais, mas sim de um uso peculiar da língua, isto é, uma linguagem, cuja configuração depende das múltiplas circunstâncias de sua realização. Tal linguagem não se limita à interação formal entre especialistas que usam um mesmo registro; é utilizada por interlocutores de diferentes hierarquias e graus de especialização em diferentes níveis de formalidade.

Podemos atribuir essa perspectiva ao que percebemos nas características específicas da CFB e do ECA, tais como: sua função (regulamentar as relações entre os indivíduos), sua estruturação textual (organizada em forma de títulos, artigos, parágrafos, etc.) e sua linguagem (termos e expressões específicos da área). Segundo Maciel (2001, p. 87), essas obras podem ser consultadas – são acessíveis – por consulentes leigos na área do conhecimento jurídico e legislativo, embora, muitas vezes, necessitem de orientação de um especialista da área.

A autora refere-se, ainda, ao registro funcional como sendo a configuração de recursos semânticos, sintáticos e morfológicos que é associada às situações comunicacionais por um dado membro de uma cultura ou comunidade linguística. Nessa perspectiva, destaca que essa noção de registro funcional é relevante, dado que é uma variante da língua geral e que se associa à LE através de atividade e realização específicas nas situações comunicativas especializadas. Seguindo essa noção, Maciel (2001, p. 90) enfatiza, citando Kocourek (1996), que “a linguagem especializada só subsiste na situação real de comunicação, isto é, no texto (texto especializado)”.

A autora (2001, p. 91) destaca ainda que o texto especializado é calcado na comunicação verbal dialógica de um interlocutor a outro dentro de um contexto versado na especialidade. Mesmo que essa comunicação se realize de diversas formas através de múltiplos canais, quando falamos de texto de especialidade é praxe considerarmos o texto escrito. Assim, “ainda que apresente características que revelam à primeira vista sua especificidade, o texto especializado, como manifestação linguística, não difere essencialmente do texto não especializado” (MACIEL, 2001 p. 92).

Complementando a visão de Maciel, Costa (2014, p. 101) afirma que, na área terminográfica, o texto de especialidade exige uma LE, logo, o que temos dentro dos documentos jurídicos ou legislativos são considerados termos especializados – esses textos encontram-se inseridos em uma dada área de conhecimento específico e especializado e irão se diferenciar dadas suas finalidades.

Seguindo essa perspectiva, a CFB caracteriza-se como texto de especialidade uma vez que se insere e está definido sob o âmbito legislativo e, portanto, insere-se no âmbito do Direito. Apesar de não estabelecer uma definição às unidades léxicas, que nos interessam para nossa

análise, a CFB indica e determina garantias e seguridades dentro de seu texto mantendo uma situação real de comunicação com seus interlocutores. Logo, as palavras que a compõem se caracterizam como termos de especialidade em função do valor funcional que adquirem na comunicação especializada, ou seja, passam a ser termos.

Por sua vez, o ECA também se caracteriza como texto especializado, refere-se e define claramente as ULs *criança* e *adolescente* perfazendo as condições de aplicação. O que importa é a intencionalidade e a aceitabilidade dentro da comunidade linguística a que se destinam já que é a situação comunicativa que determina se uma UL se caracteriza como palavra ou como termo.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A seguir apresentamos as teorias que norteiam esta pesquisa. Traremos aspectos relacionados à Língua Geral (LG), às Linguagens de Especialidade (LEs), à Lexicografia, à Terminologia e à Terminografia a partir dos seguintes autores: BEVILACQUA (1996), FINATTO (1998), MACIEL (2001), KRIEGER; FINATTO (2004), WELKER (2005), BEVILACQUA; FINATTO (2006) e COSTA (2014).

3.1 LÍNGUA GERAL E LINGUAGENS DE ESPECIALIDADE

A LG é utilizada a fim de estabelecer uma reciprocidade de caráter geral, sem estabelecer uma relação direta com um dado campo do saber. É habitual de falantes de uma comunidade linguística onde a comunicação se dá a partir de uma informalidade ou, segundo Cabré (1994, p. 129, apud BEVILACQUA, 1996, p. 18), é “não marcada”.

Oposta a isso, estão as Linguagens de Especialidade (LE) que trata de uma temática específica, isto é, origina-se dentro de uma determinada área do conhecimento. Segundo Cabré (apud BEVILACQUA, 1996, p. 18), é “marcada” por ser utilizada por especialistas dentro de uma situação comunicativa. Seu objetivo principal é a transmissão da informação especializada. Por pertencer a um domínio específico e, portanto, estar imersa em um domínio conceitual restrito, seus conceitos são designados por uma terminologia e uma fraseologia próprias.

Como vemos em Bevilacqua (1996, p. 19), mesmo sendo possível diferenciar LG e LE pelas situações de uso, ambas se aproximam por compartilharem um conjunto comum de informações como a sintaxe, a morfologia e o léxico. Existe, a partir daí, um ponto de intersecção entre elas, o que deixa clara a dificuldade de se estabelecerem limites precisos e fixos entre LG e LE. Sendo assim, concluímos que existem elementos e situações de uso comuns, mas que, em função das situações comunicativas diferenciadas, adquirem usos e valores específicos. Por exemplo, em relação ao léxico, a UL *criança* pode ter valor de palavra ou de termo, dependendo do contexto em que for utilizada, mas, em ambos os casos, pode ser descrita pelas regras estabelecidas para a língua portuguesa. Assim, essa UL quando incluída no DLG, é uma palavra e, quando incluída na CFB e no ECA, passa a ser um termo específico do âmbito do Direito. Nesse sentido, podemos dizer que existem ULs capazes de denominar conceitos que transitam tanto na LG quanto na LE.

A Lexicologia se ocupa do estudo e da descrição do léxico geral (palavras) de determinada língua, e a Lexicografia as registra em dicionários. Por sua vez, a Terminologia se

ocupa do estudo e da descrição do léxico especializado (termos) de determinada área de conhecimento, e a Terminografia estabelece os princípios e a metodologia para registrá-los em obras de referência especializadas.

Sendo assim, Krieger e Finatto (2004, p. 47) afirmam que a Lexicografia faz parte de um conjunto de disciplinas correlatas à Terminologia e ocupa-se principalmente com o léxico, ou seja, nas palavras de Rey (1977, *apud* KRIEGER; FINATTO, 2004, p. 47), estabelece uma relação entre os elementos de um léxico (ou UL, conforme tratamos neste trabalho) e as equivalências elaboradas na mesma língua.

Ainda segundo as autoras, a Lexicografia, se ocupa, portanto, do chamado DLG, registrando o léxico geral de um dado idioma, buscando reunir um conjunto de palavras e locuções da forma o mais abrangente possível. Alguns grandes dicionários, assim como Aurélio e Houaiss, incluem terminologias em seus repertórios, ou seja, utilizam unidades léxicas especializadas por entenderem que estas integram o componente lexical das línguas. Esses dicionários registram o uso de uma dada comunidade linguística, trazendo informações etimológicas, gramaticais (gênero, número, categorização verbal), definição, exemplos, fraseologia, sinonímia, antonímia, conforme a abrangência da obra estabelecida pelo lexicógrafo a partir do seu público alvo e de sua função.

Sua principal função seria a de auxiliar os falantes nativos de uma dada comunidade linguística a resolver suas dificuldades em relação à ortografia, à subcategorização verbal e gramatical, além de prestar esclarecimentos sobre o significado e o uso de uma unidade léxica (BEVILACQUA; FINATTO, 2006, p. 44).

Em relação à Terminografia, Krieger e Finatto (2004, p. 50), citando Boulanger (2001, p. 13), nos apresentam os elementos que a caracterizam. Segundo as autoras, essa área não se restringe puramente à produção de glossários e Dicionários Especializados (Des), mas se dedica principalmente ao estudo do termo. Nessa interpretação, salientam que a Terminografia tem como objeto de estudo o termo e não a palavra, objeto de estudo da Lexicologia e da Lexicografia.

A Terminografia, portanto, trata da definição do termo, além de considerar seu uso profissional, observar e dimensionar os fundamentos teóricos necessários à identificação das terminologias, ao reconhecimento da variedade de suas formas – linguísticas e semióticas – assim como dos princípios de análise do funcionamento dos termos no âmbito de seu registro em instrumentos de referência especializada. (KRIEGER; FINATTO, 2004, p. 50).

Embora a Lexicografia e a Terminografia aproximem-se em seus propósitos – representação do léxico geral e especializado, respectivamente –, os campos de atividades não

devem ser confundidos, uma vez que possuem objetos de estudos específicos e metodologias diferenciadas.

Como nosso interesse é analisar a definição das ULs *criança* e *adolescente*, nos centraremos, a seguir, em aspectos relativos à definição lexicográfica e terminológica.

3.2 DEFINIÇÃO LEXICOGRÁFICA E DEFINIÇÃO TERMINOLÓGICA

Nesta seção, apresentamos aspectos relativos à definição na LG e nas LEs, segundo a ótica de Finatto (1998), Krieger e Finatto (2004), Welker (2005) e Bevilacqua e Finatto (2006), que defendem que há traços semânticos que distinguem uma da outra e as caracterizam em campos distintos.

Para Krieger e Finatto (2004, p. 92), a Definição Lexicográfica (DL) é caracterizada por ocupar-se com palavras e pode apresentar elementos ou características de um padrão enciclopédico. Já a Definição Terminográfica (DT) se caracteriza por ocupar-se dos termos técnicos de uma determinada área.

Tanto as obras lexicográficas como as terminográficas constituem-se de várias estruturas: superestrutura, macroestrutura, microestrutura e medioestrutura. Entre estas, as principais, e que nos interessam para esta pesquisa, são a macro e a microestrutura. A macroestrutura refere-se ao conjunto de entradas selecionadas para fazer parte da obra, ou seja, as próprias unidades léxicas, especializadas ou não. Por sua vez, a microestrutura refere-se às informações dadas para cada uma das entradas (etimologia, categoria gramatical, definição, exemplos, etc.).

Assim, um DLG apresentará sua microestrutura, segundo Welker (2005, p. 115-118), com as seguintes informações: classe gramatical seguida de sua etimologia (em alguns), definições, exemplos, marcas de uso e fraseologias. A organização desses elementos dentro dos dicionários irá depender, segundo o autor, do propósito estabelecido para a obra e do seu usuário previsto.

Welker (2005), em sua análise sobre definição, traz citações de Imbs (1960) em que este autor afirma: “sabe-se que a tradição aristotélica e a escolástica distinguem as *definições de palavras* e as *definições de coisas*”, mas que, do ponto de vista linguístico, todas essas definições são de palavras.

Segundo Welker (2005, p. 118) há dois tipos de definição:

a) clássica ou aristotélica, construída a partir do GP – hiperônimo – e de DEsp – as características que distinguem palavras de mesma classe; e

b) sinonímica ou antonímica, considerada uma pseudodefinição, pois dá exemplos de elementos de uma determinada classe a que se refere a palavra sem apresentar propriamente uma definição.

Para exemplificar o que seria uma definição aristotélica, apresentamos no Quadro 1 o GP e as DEsp de *criança* e *adolescente* retiradas dos dicionários utilizados neste trabalho:

Quadro 1 – Gênero próximo e diferenças específicas: *criança* e *adolescente* - AU/ HOU

	Gênero próximo	Diferenças específicas
Criança	menino ou menina / ser humano	no período da infância / idade que vai do nascimento à puberdade
Adolescente	Ser humano ou pessoa / indivíduo	relativo ou peculiar a ou em processo de adolescência de amadurecimento / jovem

Fonte: A autora.

Em relação à DT, segundo Krieger e Finatto (2004, p. 92), é preciso compreender a importância da definição em textos de distintas áreas do conhecimento para poder estabelecê-la e para identificar as diversas perspectivas e significados agregados a determinada UL – enquanto pertencente à LE, – conforme a área de especialidade a que pertença.

Conforme as autoras, a DT se caracteriza por

ser um enunciado-texto que dá conta de significados de termos ou de expressões de uma técnica, tecnologia, ou ciência, um escopo de uma situação comunicativa profissional, veiculando, assim, conceitos de uma área de conhecimento. Nesse caso, grosso modo, definir corresponde a expressar um determinado saber, uma porção desse conhecimento especializado. (KRIEGER; FINATTO, 2004; p. 93).

Ainda segundo as autoras, a DT também pode estar conformada por GP e DEsp. Além disso, recomendam que as definições devem ser objetivas e claras, privilegiando as características primordiais do termo definido dando conta de delimitarem a possibilidade de aplicação da definição a apenas um determinado conjunto de objetos ou seres.

Podemos reforçar essas ideias a partir do que afirma Finatto (1998, p. 1):

Definir, dito de modo muito simples, no âmbito das terminologias, é estabelecer um vínculo entre um termo, um conceito e um significado. E, toda vez que isso ocorre, verificamos a ativação do conjunto das propriedades inerentes à linguagem humana. Com a formulação de uma definição, são mobilizados, constituídos e atualizados, em distintos níveis, diferentes valores e potencialidades de conhecimento e significação, descritos com relativa dificuldade por aqueles aparatos analíticos que a tradição dos estudos linguísticos qualifica como estritamente linguísticos.

A partir das informações anteriores em que apresentamos as considerações e discussões a respeito das definições, podemos concluir que:

a) a Lexicografia trata das palavras da LG utilizadas em determinada comunidade linguística. Para essas palavras representadas em dicionários, apresenta informações pertinentes sobre seu uso, entre elas da DL, com o fim de resolver as dúvidas dos consulentes.

b) a Terminografia tem como foco de estudo os termos; portanto, pertinentes ao conhecimento especializado, e estabelece a metodologia para a construção de DE. Nesse tipo de obra, são apresentadas definições dos termos que refletem seu conceito em determinada área do conhecimento.

Apresentada a fundamentação teórica que utilizaremos na análise, no capítulo seguinte, passamos à descrição da metodologia aplicada ao nosso trabalho.

4 METODOLOGIA

Neste capítulo, apresentamos os materiais utilizados e explicamos as etapas seguidas à coleta dos dados analisados.

Conforme mencionamos no capítulo introdutório, foram utilizados como *corpora* a CFB e o ECA e os dicionários Aurélio e Houaiss. Os textos da CFB e do ECA foram escolhidos por serem documentos legais que estabelecem os direitos e deveres dos cidadãos e que são fundamentais para as garantias sociais, inclusive da criança e do adolescente. Da mesma forma, foram utilizados os dicionários Aurélio e Houaiss por serem obras de referência, além de serem os mais utilizados em nosso país.

O texto do ECA foi coletado no *site* da Câmara dos Deputados⁴, em formato *pdf*, e o texto da CFB foi baixado do *site* do Grupo TERMISUL⁵, em formato *Word*. O texto do ECA precisou ser convertido para *.doc*, o que foi feito no programa *on-line Docs.zone*⁶ e, posteriormente, para *.txt*, para que pudesse ser processado pelo programa *AntConc*⁷.

O programa *AntConc* contém várias ferramentas: gerador de lista de palavras em ordem alfabética e de frequência; gerador de *n*-gramas, gerador de *clusters* e concordanciador. Esse último recurso é o que utilizamos, pois permite a visualização do contexto da palavra utilizada como chave de busca. No nosso caso, as palavras de busca foram *criança* e *adolescente*, que no ECA aparecem geralmente juntas. As concordâncias geradas pelo programa foram salvas em formato *.txt* para posterior análise.

Para ilustrar, incluímos duas telas com as concordâncias feitas a partir de *criança* (Figura 1) e de *adolescente* (Figura 2) no ECA. Os resultados da geração de concordância e seus contextos ampliados extraídos do *AntConc* encontram-se no Anexo.

⁴ <http://bd.camara.gov.br>

⁵ <http://www.ufrgs.br/termisul/>

⁶ Programa de conversão de textos *on-line* <http://www.docs.zone>.

⁷*AntConc* – *software* livre que contém várias ferramentas para a extração de informações linguísticas. <http://www.laurenceanthony.net/software.html>.

Figura 1 – Concordâncias de *criança*

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files

estatuto_crianca_ar

Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Hit	KWIC	File
1	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 9ª edição	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
2	ção. Brasil. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)].	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
3	nte (1990)]. Estatuto da criança e do adolescente : lei n.	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
4	ção, Brasil. 2. Direitos da criança, Brasil. 3. Legislação de	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
5	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outr	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
6	ho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
7	julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.560	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
8	julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560,	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
9	venção sobre os Direitos da Criança.....	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
10	VENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA.....	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
11	venção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crian	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
12	VENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA REFERENTE À VENDA DE CRIAN	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
13	ho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
14203 Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
15	ulho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente é de ref	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
16	ternacional dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Ger	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
17	ta 9ª edição do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Câmara	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
18	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
19	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outr	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
20	sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Art. 2º	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
21	ente. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta lei	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
22	m anos de idade. Art. 3º A criança e o adolescente gozam de t	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
23	juventude. Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
24	s, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pess	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
25	o à VIDA E À SAÚDE Art.7º A criança e o adolescente têm direit	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt

Search Term Words Case Regex Advanced

Concordance Hits 584 Search Window Size 50

Start Stop Sort

Total No. 1

Files Processed

Reset

Kwic Sort

Level 1 Level 2 Level 3

Fonte: AntConc.

Figura 2 – Concordâncias de *adolescente*

The screenshot displays the AntConc 3.2.4w (Windows) 2011 interface. The main window shows a list of concordance hits for the search term 'adolescente'. The interface includes a menu bar (File, Global Settings, Tool Preferences, About), a toolbar with options like Concordance, Concordance Plot, File View, Clusters, Collocates, Word List, and Keyword List, and a search control panel at the bottom. The search term 'adolescente' is entered in the search field, and the results are displayed in a table with columns for Hit, KWIC, and File.

Hit	KWIC	File
1	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 9ª edição Mesa da Câ	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
2	[Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. Estatuto da	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
3	Estatuto da criança e do adolescente : lei n. 8.069, de 13 de	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
4	Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
5	Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras pr	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
6	(Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.560, de 29 de deze	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
7	ioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infraci	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
8	(Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezemb	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
9	Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras pr	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
10	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 9 ApreSen	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
11	Estatuto da Criança e do Adolescente, a Câmara dos Deputados	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
12	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 11 Lei nº	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
13	Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
14	o integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se c	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
15	e. Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direit	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
16	rt. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
17	peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvol	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
18	AUDE Art.7ªA criança e o adolescente têm direito a proteção à	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
19	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 13 2§ 4º	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
20	saúde. § 1º A criança e o adolescente portadores de deficiênci	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
21	internação de criança ou adolescente. Art. 13. os casos de s	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
22	tratos contra crian-ça ou adolescente serão obrigatoriamente c	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
23	E Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade,	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
24	a e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservaçã	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
25	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 15 da ima	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt

Search Term: Words Case Regex
 Concordance Hits: 492
 Search Window Size: 50
 Total No.: 1
 Files Processed: 1
 Kwic Sort: Level 1 Level 2 Level 3

Fonte: AntConc.

Por sua vez, os dados retirados dos dicionários foram incluídos nos quadros organizados para esse fim e contrastados com as definições encontradas nos contextos dos textos legislativos. Como as informações dos dicionários foram copiadas diretamente das obras, elas não foram convertidas para *.txt* nem foram processadas no *AntConc*.

A partir das concordâncias geradas pelo *AntConc*, buscamos contextos definitórios das ULs analisadas e, juntamente com as informações extraídas dos dicionários, organizamos, em quadros, todas as informações necessárias e pertinentes à análise.

Como o foco era buscar as definições, analisamos mais detalhadamente os contextos em que essas apareciam. Para cada definição encontrada, identificamos os traços semânticos que a conformavam, seguindo o padrão de definição aristotélica, constituída de GP e DEsp. Quando necessário, consideramos outros contextos complementares que não só os definitórios para buscar as informações que interessam à nossa pesquisa. Esses contextos foram analisados e contrastados de maneira sucinta a fim de complementar as informações encontradas nos contextos definitórios.

Além desses contextos que acabamos de mencionar, havia contextos pobres, ou seja, que faziam referência a títulos e referências bibliográficas em sua maioria. Estes foram excluídos, pois não continham informações que pudessem contribuir para a análise das ULs, foco deste trabalho.

A partir da análise das informações coletadas, identificamos que, além das ULs *criança* e *adolescente* – que, em alguns contextos, apareciam juntas –, também era recorrente a unidade léxica *menor*, que faz referência a ambas as unidades. Desse modo, geramos ainda as concordâncias para *menor* e, igualmente, coletamos suas definições nos dicionários e organizamos as informações em quadros, do mesmo modo que fizemos para as ULs *criança* e *adolescente*.

Em relação às definições dos DLGs, foram consideradas apenas as acepções que faziam referência a *criança* e a *adolescente*. Por exemplo, para *criança*, o dicionário Aurélio contém as cinco acepções seguintes:

- 1 Menino ou menina no período da infância.
- 2 Pessoa estouvada, pouco séria, de pouco juízo.
- 3 Educação.
- 4 Criação, cria.
- 5 Criança de peito: criancinha de mama.

Dessas cinco acepções, nos interessa apenas a primeira, pois as demais incluem sentidos que fogem ao focado neste trabalho.

Os dados coletados nas concordâncias dos textos legislativos e nos dicionários foram incluídos nos Quadros 2 a 4, como vemos a seguir:

Quadro 2 – Definições da UL *criança*

	Constituição (não há contexto)	ECA	Dicionário Aurélio	Dicionário Houaiss
Criança	<p>Não apresenta definição, trazendo apenas contexto.</p> <p><i>Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (...)</i></p>	<p><i>Art. 2º</i> <i>Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, (...)</i></p>	<p><i>Menino ou menina no período da infância.</i></p>	<p><i>Ser humano na fase da infância, que vai do nascimento à puberdade;</i></p>

Fonte: A autora.

Quadro 3 – Definições da UL *adolescente*

	Constituição (não há contexto)	ECA	Dicionário Aurélio	Dicionário Houaiss
Adolescente	<p>Não apresenta definição, trazendo apenas contexto.</p> <p><i>Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado <u>assegurar</u> à criança e ao <u>adolescente</u>, com <u>absoluta prioridade</u>, o <u>direito à vida</u>, à <u>saúde</u>, à <u>alimentação</u>, à <u>educação</u>, ao <u>lazer</u>, à <u>profissionalização</u>, à <u>cultura</u>, à <u>dignidade</u>, ao <u>respeito</u>, à <u>liberdade</u> e à <u>convivência familiar e comunitária</u>, além de <u>colocá-los a salvo de toda forma de negligência</u>, <u>discriminação</u>, <u>exploração</u>, <u>violência</u>, <u>crueldade</u> e <u>opressão</u>. (...)</i></p>	<p>Art. 2º <i>Considera-se <u>adolescente</u> <u>pessoa entre doze e dezoito anos de idade</u> (...)</i></p>	<p><i><u>Que ou pessoa que está na adolescência</u></i></p>	<p><i>1 relativo, peculiar a ou em processo de adolescência, de amadurecimento; jovem</i></p> <p><i>3 indivíduo na idade da adolescência</i></p>

Fonte: A autora.

Quadro 4 – Contextos da UL *menor*

	Constituição	ECA	Dicionário Aurélio	Dicionário Houaiss
Menor (es)	<p>(...) <u>proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;</u></p> <p><u>os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.</u></p> <p><i>São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial (...)</i></p> <p><i>Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, (...)</i></p>	<p>Art. 60. <u>É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.</u></p>	<p>5 <u>Diz-se das pessoas que ainda não atingiram a maioridade.</u></p>	<p>5 <u>que tem menos de (certa idade); mais novo</u></p> <p><i>Exs.: candidatos m. de 25 anos não serão aceitos</i></p> <p>6 <u>que ainda não atingiu a maioridade</u></p>

Fonte: A autora.

Para a análise dos traços definitórios, a partir da revisão dos aspectos teóricos, principalmente relativos à definição lexicográfica e terminográfica, decidimos identificar o gênero próximo e a diferença específica encontrados em cada definição. Essas informações foram incluídas em quadros, como exemplificamos a seguir.

No capítulo seguinte, apresentamos essas informações e os resultados da análise dos dados.

5 ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo, apresentamos os quadros referentes à análise das definições extraídas dos documentos e dos dicionários de língua geral. Identificamos os traços definitórios de *criança*, *adolescente* e *menor*, a partir da identificação do GP e Desp, e os ordenamos para poder organizar melhor as informações.

A seguir, apresentamos os quadros para cada uma das Uls, bem como os comentários sobre os dados encontrados.

Quadro 5 – Traços definitórios identificados para *criança*

Criança	Gênero próximo	Diferença específica
CFB	---	---
ECA	<i>Pessoa</i>	<i>de até doze anos de idade incompletos</i>
AU	<i>menino ou menina</i>	<i>1. no período da infância</i>
HOU	<i>ser humano</i>	<i>1. na fase da infância, que vai do nascimento à puberdade</i>

Fonte: A autora.

A partir dos dados apresentados, podemos afirmar que, em relação à *criança*:

a) A CFB não apresenta definição ou explicação para essa UL. Dentro da CFB, aparecem as determinações e seguridades que devem ser garantidas, porém, não há um conceito sobre o que se entende por *criança*. Talvez por isso também tenha surgido a necessidade de elaboração do ECA, isto é, para definir, no âmbito legal, essa UL.

b) O ECA, em relação ao GP, faz referência a uma categoria mais ampla, ou seja, *pessoa*; em relação à DEsp, delimita e define a UL trazendo elementos referenciais: *de até 12 anos de idade incompletos*.

c) No dicionário AU, o GP remete a uma categoria mais específica, delimitada: *menino / menina*. Por sua vez, o HOU utiliza uma categoria ampla (*ser humano*), que abrange as pessoas de diferentes faixas etárias (*criança, adolescente, adulto, idoso*). Na DEsp existe a referência à delimitação, e a definição se dá pelo período compreendido por essa fase da vida: *no período da infância, na fase da infância, que vai do nascimento à puberdade*. O HOU, ao

trazer o referente *puberdade*, faz com que o consulente busque essa UL para verificar seu significado e associá-lo à definição estabelecida para *criança*. Na entrada dessa UL, encontra-se a seguinte definição: *2 fisl. período de transição entre a infância e a adolescência, no qual ocorre o desenvolvimento dos caracteres sexuais secundários e a aceleração do crescimento, levando ao início das funções reprodutivas; pubescência*. Ao fazer referência a esse período, também estabelece a delimitação da fase da infância.

A partir dessas informações, podemos dizer que tanto no ECA quanto nos dicionários, as definições seguem os parâmetros propostos para a DL e DT ao incluir GP e DEsp distintas.

Além disso, observamos que a CFB não apresenta definição, o que faz com que a UL seja definida necessariamente a partir da criação do ECA. Podemos dizer ainda que o HOU e o texto do ECA apresentam um GP que pode ser considerado hiperônimo, isto é, que poderiam estar relacionados a uma categoria mais ampla: *ser humano* (HOU) = *pessoa* (ECA); enquanto que no AU utiliza-se uma categoria mais específica (*menino* e *menina*). No entanto, cabe observar que na definição do ECA está especificado que a definição está circunscrita à própria lei. Essa informação está indicada na expressão *para os efeitos desta lei*.

A aplicabilidade dessas definições, dentro dos textos legais e dos DLGs, é constituída por normas que organizam e conduzem dada comunidade e que estruturam e distinguem formalmente um texto de outro. A CFB e o ECA, portanto, estabelecem uma situação comunicacional “marcada”, estão em um âmbito comum à área jurídica e seus textos são constituídos por traços característicos dessa comunidade linguística. Isso se revela principalmente na definição do ECA, em que há o limite específico de tempo estabelecido para a fase que compreende a infância, além da expressão que especifica que a definição proposta deve ser entendida no âmbito do documento. Por sua vez, os DLGs estão dentro de uma situação comunicacional “não marcada”, caracterizando-se como registros da LG de uma dada comunidade linguística.

No Quadro 6 a seguir, apresentamos os traços definitórios de *adolescente* e a análise dos dados encontrados.

Quadro 6 – Traços definitórios identificados para *adolescente*

Adolescente	Gênero próximo	Diferença específica
CFB	---	---
ECA	<i>pessoa</i>	<i>entre doze anos completos e dezoito anos de idade incompletos</i>
AU	<i>Pessoa</i>	<i>1. que está na adolescência</i>
HOU	<i>indivíduo</i>	<i>1. relativo, peculiar a ou em processo de adolescência, de amadurecimento na idade da adolescência</i>

Fonte: A autora.

Em relação à análise de *adolescente* temos:

a) Assim como para a UL *criança*, a CFB não apresenta definição ou explicação para a UL *adolescente*. Embora apresente as determinações e seguridades que devem ser garantidas, não nos dá um conceito sobre o que se entende por *adolescente*.

b) Também como para a UL anterior, o ECA, em seu artigo 2.º, traz o conceito de *adolescente*, definindo-o a partir de um GP que representa uma categoria ampla (*pessoa*) e de uma DEsp que indica o período através da idade (*entre doze anos completos e dezoito anos de idade incompletos*). Desse modo, distingue *adolescente* de *criança*, separando-os em faixas etárias.

c) Nos dicionários de LG, assim como no ECA, o GP remete a categorias mais amplas: *pessoa e indivíduo*, que podem ser hiperônimos de outras ULs, como: *criança, adulto, idoso*, além de *adolescente*.

d) Nos dicionários AU e HOU, as definições se aproximam do que seria uma definição circular em relação às DEsp, embora cada um utilize um GP diferente. O HOU e o AU fazem com que o consulente tenha que buscar a entrada *adolescência*, para entender o período compreendido por ela. Na entrada de *adolescência*, encontra-se a definição: *fase do desenvolvimento humano caracterizada pela passagem à juventude e que começa após a puberdade*.

Com base nas informações, podemos concluir que tanto o ECA quanto os dicionários se aproximam em relação ao tratamento do GP. Contudo, nas DEsp, o ECA estabelece um

período delimitado para *adolescente (entre 12 e 18 anos)*, enquanto que os dicionários apenas se referem de forma geral à adolescência, sem estabelecer um tempo específico. Do mesmo modo que para criança, a definição do ECA para adolescente está circunscrita pela própria lei, estando indicada também pela expressão *para os efeitos desta lei*.

Em suma, consideramos importante destacar nessa observação os objetivos dos DLGs e dos textos legislativos. Cada um tem uma característica específica, mesmo se aproximando em alguns traços definitórios. Os dicionários estão tratando puramente da UL como palavra e se apoiam na definição por remissão a outras entradas (*adolescência e puberdade*). Os traços encontrados no ECA têm um caráter específico e restritivo determinado pelas próprias característica dos textos em que ocorrem. A CFB não abordou definição alguma.

Para concluir a análise, trazemos no Quadro 7 os traços definitórios de *menor* e a análise dos dados.

Quadro 7 – Traços definitórios identificados para *menor*

Menor	Gênero próximo	Diferença específica
CFB	---	---
ECA	---	---
AU	<i>Pessoa</i>	<i>1. que ainda não atingiu a maioridade</i>
HOU	<i>Pessoa</i>	<i>1. que tem menos de (certa idade); mais novo; 2. que ainda não atingiu a maioridade</i>

Fonte: A autora.

Em relação à análise de *menor* temos:

a) Assim como para as ULs *criança* e *adolescente*, a CFB não apresenta definição ou explicação para a UL *menor*.

b) O ECA também não apresenta uma definição para *menor*.

c) Nos DLGs, o GP remete à categoria mais ampla *pessoa*. A DEsp, é apresentada de maneira mais específica e remissiva a outra entrada: *maioridade*. No HOU, essa UL é definida como: *1 idade legal em que uma pessoa é reconhecida como plenamente capaz e responsável 2 p.ext. capacidade de governar a si próprio*. No AU, a definição é: *1 Idade em que se está legalmente no gozo dos direitos civis*.

Embora apareça algumas vezes acompanhando e/ou substituindo as ULs *criança* e *adolescente*, *menor* não está definido dentro dos textos legislativos. Apesar disso, se caracteriza como termo por ser utilizado em contextos específicos de textos de uma área de especialidade e por fazer referências as duas ULs foco da nossa análise.

A partir da análise de cada uma das definições, apresentamos um contraste entre elas e algumas considerações gerais.

a) A CFB não traz uma definição ou categorização para *criança*, *adolescente* ou *menor*, embora deixe claro e estabelecido que a eles estão asseguradas garantias e seguridades sociais, políticas e econômicas. Apesar de ser texto especializado com uma linguagem específica, não apresenta definições específicas para as ULs analisadas. Mesmo assim, podemos perceber que as ULs *criança*, *adolescente* e *menor* adquirem um caráter especializado por estarem inseridas em um texto do âmbito jurídico. Isso implica em uma situação comunicativa especializada, onde as ULs assumem um caráter especializado, pois os textos em que ocorrem indicam normas de organização e conduta norteadoras de uma dada sociedade, ou seja, que devem se reger pela tutela da lei.

b) O ECA, em seu artigo 2.º, traz o conceito de *criança*, indicando o período através da idade, distinguindo-a de *adolescente*. Assim, diferencia essas duas ULs em faixas etárias e estabelece um tratamento diferenciado para cada uma. Pode-se dizer que a partir deste conceito, *criança* passa a ser termo e não mais palavra da língua geral, pois esta adquire um caráter especializado do mesmo modo que a UL *adolescente*, caracterizando-se ambas, assim, como unidades da LE. Mesmo que as ULs *criança* e *adolescente* apareçam conjuntamente em alguns trechos do ECA, elas não só se distinguem, mas também assumem um valor específico pelo seu contexto, principalmente pela frase que caracteriza a definição do ECA: [...] *para os efeitos desta lei*. Essa frase, circunscreve os termos *criança* e *adolescente* à tutela da lei e isso as torna também diferentes das palavras *criança* e *adolescente* na LG.

c) O texto de especialidade se constrói com uma linguagem específica; logo, as ULs utilizadas nos documentos legislativos, no nosso caso a CFB e o ECA, são consideradas termos, pois se encontram inseridos em uma dada área de conhecimento específico e especializado.

d) Os dicionários AU e HOU caracterizam *criança*, *adolescente* e *menor* utilizando o GP e a DEsp. Para essas ULs também indicam a classe gramatical, o gênero, o número, etc.,

tornando essas unidades lexicograficamente identificáveis no âmbito do uso de uma dada comunidade linguística. Destaca-se em suas definições a remissão a outras entradas do dicionário, aproximando-se de definições sinonímicas.

Após a apresentação da análise dos dados, passamos às conclusões e considerações finais no capítulo seguinte.

6 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo identificar, analisar e contrastar as ULs *criança*, *adolescente* – o que levou a um desdobramento, a análise da UL *menor* – na CFB, no ECA e nos dicionários Aurélio e Houaiss. Coletamos as definições, identificamos os traços semânticos, identificados a partir do GP e DEsp, estabelecemos as semelhanças e diferenças existentes e as comparamos a fim de verificar se e de que forma adquiriam um sentido e um caráter específicos nos textos especializados analisados.

Com base nos dados da análise, pudemos considerar que *criança*, *adolescente* e *menor*, adquiriram sentido específico nos documentos legislativos, isto é, tomaram caráter de termo sobretudo no ECA, pois este documento estabelece períodos ou faixas etárias específicas para *criança* e *adolescente*. Esses dois termos também estão circunscritos à lei, o que está indicado pela expressão *para os efeitos desta lei*. Além disso, embora este documento não defina *menor*, assim como a CFB não define nenhuma das ULs analisadas, acreditamos que elas se caracterizam como termos por estarem inseridas e serem utilizadas em textos de uma área específica do conhecimento, o Direito. Esses textos possuem especificidades quanto à sua situação comunicativa específica e quanto a sua linguagem.

A CFB traz diretrizes e normas norteadoras do sistema de leis que regem o país. Sendo assim, não há um estabelecimento de definições *stricto sensu* contidas neste texto. Não há uma definição exata do que seja *criança*, *adolescente* e *menor*; somente determina que elas devem ser amparadas pela família e que a elas estão asseguradas garantias de bem-estar econômico, familiar e social. Para que se assegurassem essas garantias foi criado o ECA.

O ECA é um texto regulatório que apresenta traços determinantes de sua função comunicativa. Este texto, surge para conceituar os indivíduos para os quais estabelece proteção, direitos e deveres. Por tratar-se de um “compilador” de várias diretrizes estabelecidas pela CFB e outras legislações, define as ULs, delimitando-as por uma faixa etária específica: *criança = pessoa até doze anos de idade incompletos*, e *adolescente = pessoa entre doze e dezoito anos de idade*. Essas especificidades nos permitem concluir que as ULs *criança* e *adolescente* podem ser caracterizadas como termos, já que o ECA é um texto normalizador, logo, de especialidade. Além disso, em sua definição indica que os termos estão sob a tutela da lei. Isso se verifica a partir da expressão *para os efeitos desta lei*, que restringe os conceitos das ULs analisadas. Ao contrário disso, os DLGs não estabelecem essas delimitações tão específicas como faz o ECA. Isso se deve a sua própria função que é apresentar um sentido mais geral das ULs aos consulentes, caracterizando-as como palavras.

Como resultado, foi possível, através de uma análise contrastiva, estabelecermos que a definição das ULs *criança*, *adolescente* e *menor* são termos de especialidade quando presentes em textos legislativos, ou seja, em textos de uma determinada área de especialidade. Essas unidades passaram a ser termo, uma vez que possuem um conceito bem delimitado.

Além das considerações anteriores, é importante ressaltar que o uso do programa Ant-Conc para coleta dos dados, principalmente sua ferramenta concordanciador, nos possibilitou buscar as definições das unidades léxicas estudadas para posterior análise. Entendemos, assim, que o aplicativo possibilitou o uso de metodologia adequada e satisfatória para a coleta de dados nos textos mencionados.

A partir das considerações anteriores, podemos afirmar que os objetivos propostos para o presente trabalho foram alcançados. Cabe salientar que a análise e os resultados aqui encontrados poderão ser aprofundados futuramente, por outras pesquisas e perspectivas para o prosseguimento do estudo aqui realizado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEVILACQUA, Cleci Regina. *A fraseologia jurídico-ambiental*. Dissertação de Mestrado em Letras, Estudos da Linguagem — Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1996.

BEVILACQUA, Cleci Regina; FINATTO, Maria José Bocorny. Lexicografia e Terminografia: alguns contrapontos fundamentais. *ALFA: Revista de Linguística*, v. 50, n. 2, p. 43-54, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 21 set. 2015.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 21 set. 2015.

COSTA, Maria Izabel Plath da. *Terminologia jurídico-policia*: proposta de elaboração de um glossário eletrônico. Tese de Doutorado em Estudos da Linguagem – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

DICIONÁRIO DO AURÉLIO ONLINE, 2008-2015. Disponível em: <<http://dicionariodoaurelio.com/>>. Acesso em: 21 set. 2015.

FINATTO, Maria José Bocorny. Elementos lexicográficos e enciclopédicos na definição terminológica: questões de partida. *Organon*, v. 12, n. 26, 1998. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/organon/article/viewFile/29563/18263>>. Acesso em: 21 nov. 2015.

FINATTO, Maria José Bocorny. *Definição terminológica*: fundamentos teórico-metodológicos para sua descrição e explicação. Tese de Doutorado em Estudos da Linguagem – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.

HOLANDA, Aurélio Buarque de. *Novo dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2004.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, elaborado no Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda. Rio de Janeiro, Objetivo, 2009.

KRIEGER, Maria da Graça; FINATTO, Maria José Bocorny. *Introdução à terminologia*: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2004.

MACIEL, Anna Maria Becker. *Para o reconhecimento da especificidade do termo jurídico*. Tese de Doutorado em Estudos da Linguagem – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2001.

WELKER, Herbert Andreas. *Dicionários*: uma pequena introdução à lexicografia. Brasília: Thesaurus, 2005.

REFERÊNCIA DO PROGRAMA CONCORDANCIADOR UTILIZADO

ANTHONY, Laurence. AntConc, 3.4.1 w. Tokyo, Japan: Waseda University. Disponível em <<http://www.laurenceanthony.net>>. Acesso em 22 set. 2015.

ANEXOS

Fig 1 – Concordâncias de *criança*

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files

constituicao_feder
estatuto_crianca_e

Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Hit	KWIC	File
1	pítulo VII Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem	constituicao_federal_35ed.txt
2	PÍTULO VII Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem	constituicao_federal_35ed.txt
3	ade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem,	constituicao_federal_35ed.txt
4	atência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem,	constituicao_federal_35ed.txt
5	, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou a	constituicao_federal_35ed.txt
6	atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem	constituicao_federal_35ed.txt
7	ia e a exploração sexual da criança e do adolescente. § 5o	constituicao_federal_35ed.txt
8	atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-	constituicao_federal_35ed.txt
9	nominar-se Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e	constituicao_federal_35ed.txt
10	de e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem	constituicao_federal_35ed.txt
11	tência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem	constituicao_federal_35ed.txt
12	atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem	constituicao_federal_35ed.txt
13	apítulo VII Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso	constituicao_federal_35ed.txt
14	de e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com abso	constituicao_federal_35ed.txt
15	tência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida	constituicao_federal_35ed.txt
16	atendimento especializado à criança e ao adolescente dependen	constituicao_federal_35ed.txt
17	venções sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internaciona	constituicao_federal_35ed.txt
18	venção sobre os Direitos da Criança, s) Ressaltando a necess	constituicao_federal_35ed.txt
19	ia, o superior interesse da criança receberá consideração prim	constituicao_federal_35ed.txt
20	erá o superior interesse da criança. Os Estados Partes prestar	constituicao_federal_35ed.txt
21	Partes assegurarão que uma criança não será separada de seus	constituicao_federal_35ed.txt
22	a, no superior interesse da criança. Em nenhum caso, uma crian	constituicao_federal_35ed.txt
23	riança. Em nenhum caso, uma criança será separada dos pais so	constituicao_federal_35ed.txt
24	alegação de deficiência da criança ou de um ou ambos os pais.	constituicao_federal_35ed.txt
25	e a família imediata de uma criança com deficiência não tenha	constituicao_federal_35ed.txt

Search Term Words Case Regex Concordance Hits 624 Search Window Size 50

criança Advanced

Start Stop Sort

Kwic Sort

Level 1 1R Level 2 2R Level 3 3R

Total No. 2

Files Processed

Reset

Fonte: AntConc.

Concordâncias ampliadas de *criança* – CFB

The screenshot displays the AntConc 3.2.4w (Windows) 2011 interface. The main window shows a concordance search for the term "criança" in the file "Constituição_termisub.txt". The search results are displayed in a list view, showing the word "criança" highlighted in blue in the original text. The interface includes a menu bar (File, Global Settings, Tool Preferences, About), a toolbar with options like Concordance, Concordance Plot, File View, Clusters, Collocates, Word List, and Keyword List, and a search panel at the bottom with fields for Search Term, Case, and Regex, along with Start and Stop buttons. The search term "criança" is entered in the Search Term field. The interface also shows a Corpus Files list on the left, a Hit Location field with the value "4", and a Total No. field with the value "1".

Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Hits 7 File: Constituição_termisub.txt

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXVIII;
 II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
 III - garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;
 IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;
 V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;
 VI - estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de **criança** ou adolescente órfão ou abandonado;
 VII - programas de prevenção e atendimento especializado à **criança** e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.
 § 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da **criança** e do adolescente.
 § 5º A adoção será assistida pelo poder público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.
 § 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.
 § 7º No atendimento dos direitos da **criança** e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.
 Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.
 Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.
 Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.
 § 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.
 § 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.
 Capítulo VIII
 Dos Índios
 Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.
 § 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e

Search Term Words Case Regex
 criança Advanced
 Start Stop
 Total No. 1
 Files Processed
 Reset
 Hit Location 4
 Save Window
 Exit

Fonte: AntConc.

Fig 2 – Concordâncias de *adolescente* - ECA

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files

estatuto_crianca_s

Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Hit	KWIC	File
1	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 9ª edição Mesa da Câ	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
2	[Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. Estatuto da	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
3	Estatuto da criança e do adolescente : lei n. 8.069, de 13 de	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
4	Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
5	Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras pr	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
6	(Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.560, de 29 de deze	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
7	ioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infraci	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
8	(Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezemb	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
9	Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras pr	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
10	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 9 ApreSen	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
11	Estatuto da Criança e do Adolescente, a Câmara dos Deputados	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
12	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 11 Lei nº	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
13	Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
14	o integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se c	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
15	e. Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direit	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
16	rt. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
17	peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvol	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
18	AUDE Art.7ªA criança e o adolescente têm direito a proteção à	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
19	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 13 2§ 4º	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
20	saúde. § 1º A criança e o adolescente portadores de deficiênci	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
21	internação de criança ou adolescente. Art. 13. os casos de s	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
22	tratos contra crian-ça ou adolescente serão obrigatoriamente c	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
23	E Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade,	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
24	a e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservaçã	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
25	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 15 da ima	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt

Search Term Words Case Regex Concordance Hits 492 Search Window Size 50

adolescente Advanced

Start Stop Sort

Total No. 1

Files Processed

Reset

Kwic Sort

Level 1 Level 2 Level 3

Fonte: AntConc.

Concordâncias de *adolescente* - CFB

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files


Constituição_termi

Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Ht	KWIC	File
1	Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso Art. 226.	Constituição_termisul.txt
2	assegurar à criança e ao adolescente , com absoluta prioridade,	Constituição_termisul.txt
3	à saúde da criança e do adolescente , admitida a participação	Constituição_termisul.txt
4	de integração social do adolescente portador de deficiência,	Constituição_termisul.txt
5	de acesso do trabalhador adolescente à escola; IV -	Constituição_termisul.txt
6	de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;	Constituição_termisul.txt
7	cializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecent	Constituição_termisul.txt
8	o sexual da criança e do adolescente . § 5º A adoção s	Constituição_termisul.txt
9	direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideraçã	Constituição_termisul.txt

Search Term Words Case Regex Concordance Hits Search Window Size

Total No.

Files Processed 

Kwic Sort

Level 1 Level 2 Level 3

Concordâncias ampliadas de – adolescente – CFB

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files

Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Hits 9 File: Constituição_termisul.txt

social do **adolescente** portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

- I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXVIII;
- II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
- III - garantia de acesso do trabalhador **adolescente** à escola;
- IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;
- V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;
- VI - estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou **adolescente** órfão ou abandonado;
- VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao **adolescente** dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do **adolescente**.

§ 5º A adoção será assistida pelo poder público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do **adolescente** levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.


§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Capítulo VIII

Search Term Words Case Regex

Total No. 1

Files Processed



Hit Location

Concordâncias de *adolescente* - ECA

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files

estatuto_crianca_s


Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Hit	KWIC	File
1	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 9ª edição Mesa da Câ	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
2	[Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. Estatuto da	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
3	Estatuto da criança e do adolescente : lei n. 8.069, de 13 de	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
4	Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
5	Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras pr	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
6	(Estatuto da Criança e do Adolescente), e 8.560, de 29 de deze	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
7	ioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infraci	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
8	(Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezemb	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
9	Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras pr	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
10	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 9 ApreSen	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
11	Estatuto da Criança e do Adolescente, a Câmara dos Deputados	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
12	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 11 Lei n°	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
13	Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
14	o integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se c	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
15	e. Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direit	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
16	rt. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
17	peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvol	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
18	vidE Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
19	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 13 2º 4º	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
20	saúde. § 1º A criança e o adolescente portadores de deficiênci	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
21	internação de criança ou adolescente. Art. 13. os casos de s	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
22	tratos contra crian-ça ou adolescente serão obrigatoriamente c	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
23	E Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade,	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
24	e a moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservaçã	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
25	Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição 15 da ima	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt

Search Term Words Case Regex Advanced
 Concurrence Hits 492 Search Window Size 50

Total No. 1

Files Processed

Reset 

Kwic Sort Level 1 1R Level 2 2R Level 3 3R

Save Window

Exit

Concordâncias ampliadas de *adolescente* – ECA

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files

estatuto_crianca_9ed.txt

Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Hits 492 File: estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt

Art. 9º opoder público, as instituições e os empregadores propiciarão con-dições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães sub-metidas a medida privativa de liberdade.

Art. 10. os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de ges-tantes, públicos e particulares, são obrigados a:

I manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;

II identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plan-tar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;

III proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anorma-lidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais;

IV fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;

V manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

4Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do ado-lescente, por intermédio do Sistema único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recu-peração da saúde.

§ 1º A criança e o **adolescente** portadores de deficiência receberão atendi-mento especializado.

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessi-tarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

2 Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.010, de 3-8-2009. 3 Idem.

4 Caput com redação dada pela Lei nº 11.185, de 7-10-2005.

14


Série Legislação

Search Term Words Case Regex

adolescente Advanced

Total No. 1

Files Processed

Reset 

Hit Location

20

Start Stop

Save Window

Exit

Concordâncias de *menor* – CFB

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files


Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Hit	KWIC	File
1	III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixad	Constituição_termisul.txt
2	a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores p	Constituição_termisul.txt
3	xecução de causas cíveis de menor complexidade e infrações pen	Constituição_termisul.txt
4	idade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante	Constituição_termisul.txt

Search Term Words Case Regex Advanced

Concordance Hits 4 Search Window Size 50

Total No. 1

Files Processed 

Kwic Sort Level 1 Level 2 Level 3

Concordâncias de *menor* – CFB

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files

Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

File: Constituição_termos.txt

Hits 4

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III - aos Tribunais de Justiça julgar os juizes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Art. 97. Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público.

Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I - juizados especiais, providos por juizes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juizes de primeiro grau;

II - justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

§ 1º Lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal.

§ 2º As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete:

I - no âmbito da União, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II - no âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

§ 3º Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º desta artina.

Search Term Words Case Regex

Total No. 1

Files Processed

Hit Location

Conrodâncias de menor - ECA

AntConc 3.24w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files


estatuto_crianca_9ed.txt

Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Hit	KWIC	File
1	6-5984-9 1. Direitos do menor, legislação, Brasil. 2. Dire	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
2	também defenrido ao adotado menor de dezoito anos, a seu pedid	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
3	adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracio	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
4	ou facilitar a corrupção de menor de dezoito anos, com ele pra	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
5	e é praticado contra pessoa menor de catorze ou maior de sesse	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
6	é praticado con-tra pessoa menor de catorze anos. Art. 213. .	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt
7	rafo único. Se a ofendida é menor de catorze anos: Pena reclu	estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt

Search Term Words Case Regex Concordance Hits 7 Search Window Size 50

Total No. 1

Files Processed 

Kwic Sort Level 1 Level 2 Level 3

Concordâncias ampliadas de *menor* – ECA

AntConc 3.2.4w (Windows) 2011

File Global Settings Tool Preferences About

Corpus Files

estatuto_crianca_e...

Concordance Concordance Plot File View Clusters Collocates Word List Keyword List

Hits 7 File: estatuto_crianca_adolescente_9ed.txt

Estatuto da Criança e do Adolescente 9ª edição

99

Art. 121 216§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa **menor** de catorze ou maior de sessenta anos.

Art. 129.

§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º.

§ 8º Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121. Art. 136.

..... § 3º Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado con-tra pessoa **menor** de catorze anos.

Art. 213.

Parágrafo único. Se a ofendida é **menor** de catorze anos: Pena reclusão de quatro a dez anos.

[...]

Art. 264. o art. 102 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, fica acres-cido do seguinte item:


Search Term Words Case Regex

menor Advanced

Start Stop

Total No. 1

Files Processed

Reset 

Hit Location

5

Save Window

Exit